



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 237  
De 20 de Agosto de 1992

“Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal efetuar pagamento de despesas no valor de CR\$ 6.214.036,34 (seis milhões duzentos e quatorze mil trinta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), referente ao FGTS do mês de setembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Agosto de 1992.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-